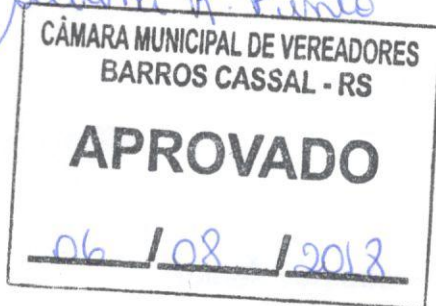




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 121, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a celebrar contrato de Prestação de Serviços de Urgência e Emergência Médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente da cidade Soledade.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a celebrar contrato de Prestação de Serviços de Urgência e Emergência Médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente da cidade de Soledade/RS, para atender a necessidade de excepcional interesse público, qual seja execução e prestação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento em Clínica Geral, bem como sobre-aviso em tempo integral nas especialidades de Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia, Traumatologia e Anestesiologia em favor da população que integra o Município de Barros Cassal/RS.

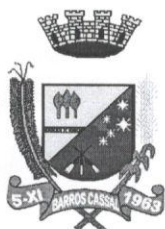
Art. 2º - O valor a ser pago pelo Município de Barros Cassal/RS em favor do Hospital de Caridade Frei Clemente pela prestação dos serviços médicos será de 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 3º - O prazo do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal, RS, 01 de Agosto de 2018.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 121, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar Município de Barros Cassal/RS a celebrar contrato de Prestação de Serviços de Urgência e Emergência Médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente da cidade de Soledade/RS, para atender a necessidade de excepcional interesse público, qual seja execução e prestação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento em Clínica Geral, bem como sobre-aviso em tempo integral nas especialidades de Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia, Traumatologia e Anestesiologia em favor da população que integra o Município de Barros Cassal/RS.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal/RS, 01 de Agosto de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.